

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa para transporte de água para a zona rural do Município

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à crescente demanda por transporte de água potável para as comunidades rurais do Município, cujo abastecimento tem sido severamente comprometido em razão da insuficiência das fontes locais, agravadas por fatores climáticos. Tal situação tem comprometido o acesso regular à água potável – recurso essencial à saúde pública, ao bem-estar social e à manutenção das atividades produtivas básicas – tornando imprescindível a adoção de medidas administrativas para garantir a continuidade e a qualidade do abastecimento às famílias residentes na zona rural.

Cumpre esclarecer que, embora o Município já possua contratação vigente com objeto semelhante, esta foi direcionada exclusivamente ao atendimento da comunidade indígena local, não podendo ser utilizada para suprir a demanda ora apresentada. Referida contratação foi celebrada em razão de determinação judicial, decorrente do acordo firmado no âmbito do processo nº 5001698-21.2022.4.04.7118, no qual o Município assumiu a obrigação de garantir o fornecimento regular de água potável àquela população específica. Em razão desse contexto, o escopo do contrato vigente encontra-se juridicamente vinculado ao cumprimento da decisão judicial, sendo vedada sua utilização para atendimento de outras comunidades.

Diferentemente da situação contemplada no acordo judicial, a necessidade atual refere-se ao abastecimento hídrico das demais localidades rurais do Município, as quais não dispõem de mecanismos próprios para suprir o déficit hídrico que se intensificou nos últimos meses. A inexistência de fonte de abastecimento alternativa ou suficiente nessas áreas tem ocasionado risco concreto à saúde pública, à segurança alimentar e às condições mínimas de dignidade humana, especialmente considerando a vulnerabilidade socioeconômica de grande parte dos moradores do interior.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte de água potável, de forma

contínua e segura, observando-se os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e garantindo a efetividade da prestação do serviço público essencial. A adoção da medida se mostra necessária não apenas para mitigar os impactos imediatos decorrentes da falta de água, mas também para assegurar o atendimento dos princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, proteção à saúde e promoção dos direitos fundamentais da população rural.

Assim, a contratação ora proposta apresenta-se como a solução administrativa mais adequada para enfrentar a situação atual, por se tratar de necessidade específica, distinta da contratação anteriormente realizada em cumprimento à determinação judicial, e pela inexistência de meios próprios do Município capazes de atender com suficiência e celeridade a demanda emergente das comunidades rurais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, indispensáveis para assegurar a prestação adequada, contínua e segura do serviço de transporte de água potável às comunidades rurais do Município. Para tanto, exige-se que a empresa contratada disponibilize caminhões-pipa em perfeito estado de conservação e funcionamento, dotados de tanques específicos para o transporte de água destinada ao consumo humano, confeccionados em material apropriado e submetidos a higienização periódica, de modo a garantir a integridade sanitária do líquido transportado. Os veículos deverão possuir capacidade compatível com a demanda estabelecida pela Administração, além de equipamentos como bombas, mangueiras, válvulas e demais acessórios necessários para a efetivação das entregas.

Quanto aos requisitos operacionais, a empresa deverá realizar as entregas de acordo com o cronograma definido pela Administração, garantindo disponibilidade de veículos, motoristas habilitados e equipes de apoio durante todo o período contratual. A execução deve observar as condições de acesso às propriedades rurais, bem como os cuidados necessários para evitar riscos aos usuários e ao patrimônio público e privado.

As entregas deverão ser registradas e incluídas em relatório mensal, devidamente assinado pelo responsável da empresa contratada, contendo

obrigatoriamente a data, o horário e a localidade atendida, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução contratual pela Secretaria responsável. No que se refere aos requisitos legais e de conformidade, a empresa deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados durante a prestação dos serviços, devendo observar todas as normas de trânsito, segurança do trabalho e proteção ambiental.

A prestação dos serviços deverá atender a padrões mínimos de desempenho, incluindo o cumprimento rigoroso dos prazos e volumes definidos e o atendimento a demandas emergenciais quando necessárias. A execução será monitorada pela Administração, que poderá realizar vistorias, solicitar documentação comprobatória e avaliar continuamente a qualidade do serviço prestado, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações contratadas. Tais requisitos asseguram que o serviço contratado seja executado com eficiência, segurança e conformidade legal, garantindo o abastecimento adequado às comunidades rurais atendidas.

A contratação será realizada por meio Pregão Eletrônico para Registro De Preços do tipo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. A empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A vigência prevista para a presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda específica a ser indicada pela Secretaria Municipal responsável pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se os quantitativos, locais e condições operacionais estabelecidos pela Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A solução proposta é a contratação de empresa do ramo que deverá prestar o serviço conforme as seguintes especificações:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
------	-------	--------	-----------

01	Horas	500	Prestação de serviço de transporte de água para a Zona Rural do Município de Planalto/RS, caminhão com tanque de no mínimo 10.000 litros, devendo a empresa contar com motorista devidamente habilitado. Valor de referência: R\$ 305,45
Valor Total: R\$ 152.725,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais).			

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tendo em vista que, o Município não dispõe em sua frota própria de veículos adequados para transporte de água potável, como caminhões-pipa devidamente equipados e higienizados. No mercado, existem diversas empresas especializadas nesse tipo de serviço, capazes de atender tanto entregas esporádicas quanto fornecimento contínuo, garantindo o abastecimento das comunidades rurais de acordo com os padrões de qualidade exigidos. A contratação por meio de licitação permite identificar a alternativa mais vantajosa, considerando preço, capacidade operacional e conformidade técnica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 152.725,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais).

A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o que dispõe o art. 23, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte de água potável por meio de caminhões-pipa. Diante da inexistência de veículos desse tipo na frota municipal e da necessidade urgente de garantir o abastecimento hídrico adequado às comunidades rurais, a terceirização do serviço revela-se a alternativa mais eficaz, segura e economicamente viável. A contratação permitirá que a Administração assegure o fornecimento regular de água potável aos moradores do interior do município, suprindo a deficiência de infraestrutura pública e atendendo às exigências sanitárias aplicáveis.

A execução do serviço ocorrerá mediante a disponibilização, pela empresa contratada, de veículos apropriados e devidamente higienizados, operados por profissionais habilitados e capacitados. A prestadora deverá realizar o transporte e a entrega da água nos pontos definidos pela Administração, observando padrões técnicos, operacionais e de qualidade previamente estabelecidos, bem como garantindo a rastreabilidade das entregas e a conformidade com as normas de vigilância sanitária. O abastecimento será executado de acordo com cronograma emitido pela Secretaria competente, podendo haver ajustes conforme as necessidades emergenciais identificadas.

A solução como um todo contempla, ainda, a instituição de mecanismos de acompanhamento e fiscalização pela Administração, permitindo monitorar a execução contratual, validar quantitativos e assegurar a prestação de um serviço eficiente e contínuo. Com isso, o Município garante a manutenção das condições mínimas de saúde, dignidade e segurança hídrica da população rural, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto consiste na prestação integrada e contínua do serviço de transporte de água potável por meio de caminhões-pipa, cuja execução demanda uniformidade operacional, logística unificada e controle centralizado por parte da Administração. O fracionamento do objeto poderia comprometer a eficiência da prestação do serviço, dificultar a coordenação das rotas de abastecimento, gerar sobreposição de entregas e aumentar o risco de descontinuidade do fornecimento, especialmente em áreas rurais de difícil acesso.

Além disso, o parcelamento não traria benefícios econômicos relevantes, pois a natureza do serviço exige que a empresa contratada disponha de estrutura completa e pronta para operar, o que envolve veículos específicos, profissionais habilitados e logística compatível com as necessidades das comunidades atendidas. Manter o serviço sob responsabilidade de um único fornecedor permite maior padronização, facilidade de fiscalização e garantia de atendimento uniforme aos padrões de qualidade e potabilidade exigidos pela legislação sanitária.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular, seguro e eficiente de água potável às comunidades rurais do Município, garantindo que todas as famílias residentes nessas localidades tenham acesso contínuo a um recurso essencial à saúde, higiene e dignidade humana. Busca-se, ainda, mitigar os impactos decorrentes da escassez hídrica, prevenindo riscos sanitários, reduzindo a vulnerabilidade das populações atendidas e assegurando o funcionamento básico das atividades domésticas e produtivas dependentes do fornecimento de água.

Espera-se que a execução do serviço ocorra de forma organizada, atendendo aos padrões técnicos e sanitários exigidos, com entregas realizadas conforme o cronograma estabelecido pela Administração e com capacidade de resposta a demandas emergenciais. A contratação deverá resultar em maior eficiência logística, maior controle sobre as entregas realizadas e melhoria significativa na qualidade do serviço prestado, contribuindo para a redução de falhas, interrupções ou insuficiências no abastecimento hídrico rural.

Como resultado final, pretende-se garantir o atendimento do interesse público, promovendo o bem-estar da população, fortalecendo a segurança hídrica do Município e assegurando a continuidade de um serviço essencial com eficiência, regularidade e economicidade, em conformidade com os princípios da administração pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará a cargo das Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Para fiscalização do contrato indica-se o servidor nomeado na Portaria de nº 342/2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais previstos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 03 de dezembro de 2025.

EDEMAR LUIZ ZANATTA
Secretário Adjunto da Agricultura e
Meio Ambiente